



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 258/86

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 240/86 de 20/05/86 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a provou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

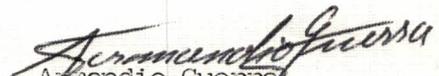
Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 240/86 de 20/05/86, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá, para efetivação das garantias aceitas pelo BNH, outorgar ao Banco do Estado do Paraná S/A, Agente Financeiro do BNH, através de Mandato nos próprios instrumentos contratuais, conceder garantia da cota de participação do ICM - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, a que tem direito o Município, nos valores iguais às prestações mensais, incluindo principal e juros até a liberação total do débito que assumir, bem como poderes para que tais garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mes de novembro de 1986.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal